CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 01/06/2022
Nº 11255 Fl. 02
Oficial Legislativo

Projeto de Lei nº 23 /2022

"Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar com intuito de combater o bullying e a pedofilia."

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída em caráter permanente e obrigatórias, a campanha de combate ao bullying infantil e pedofilia nos veículos utilizados no transporte de estudantes no âmbito municipal, sejam eles próprios ou de serviços terceirizados.

Parágrafo Único: A campanha de combate ao bullying e pedofilia no transporte escolar, visa à conscientização tanto dos estudantes e profissionais envolvidos na educação e nesse transporte, bem como da sociedade em geral.

Art. 2° O Município fica autorizado a firmar convênios com instituições públicas e privadas para participar desta campanha, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

Art. 3° O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos deverá ter imagens e frases contrárias as práticas de bullying e pedofilia, bem como telefones e outros meios de denúncia, sendo que não poderá comprometer a segurança do trânsito devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e demais leis relacionadas ao tema.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 1° de junho de 2022.

Ver. Franklin Pereira - Buiu
Bancada PDT